



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 798

DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

FIXA NORMAS DE AFERIÇÃO DE VALORES PARA EFEITO DO CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

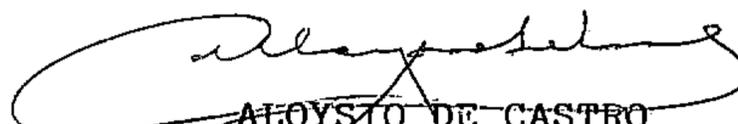
Artº. 1º - Os valores do metro quadrado dos terrenos e edificações, situados nos diversos distritos e zonas do Município, / bem como os fatores de localização, para efeito de lançamento, cobrança e correção são fixados por esta Lei de conformidade com os anexos I e II.

Parágrafo Único - Os valores constantes do anexo I poderão ser corrigidos mensalmente, através de Decreto do Executivo, de acordo com a variação do indexador adotado pelo Governo Federal.

Artº. 2º - A tabela para cobrança da taxa de licença para localização e funcionamento de hotéis, pousadas e albergues constantes do anexo IV da Lei 663 de 20 de dezembro de 1983, passa a vigorar conforme discriminação do anexo III.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 28 de dezembro de 1989.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

LEI Nº 798 DE 28/12/89

VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR DO M² NCz\$

TERRENOS	74,00
<u>CONSTRUÇÕES:</u>	
CASA	1.000,00
APARTAMENTOS	1.100,00
TELHEIRO	300,00
GALPÃO	500,00
INDÚSTRIA	500,00
LOJA	700,00
ESPECIAIS	500,00

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

LEI Nº 798 DE 28/12/89

FATORES DE LOCALIZAÇÃO PARA CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

<u>DISTRITO I</u>	<u>LOCALIZAÇÃO</u>	<u>FATOR</u>
ZONA 1	BAIRRO HISTÓRICO	6,37
ZONA 2	AV. ROBERTO SILVEIRA	3,77
	DEMAIS IMÓVEIS	3,19
ZONA 3	BAIRRO DO MATADOURO	2,25
	DEMAIS IMÓVEIS	3,77
ZONA 4	JABAQUARA	1,28
	CAMBORÊ	1,50
	DEMAIS IMÓVEIS	3,77
ZONA 5	CHÁCARA DA SAUDADE	3,19
ZONA 6	JARDIM RIVIERA	1,28
	PARQUE VERDE	1,28
	PORTÃO DE FERRO - QUADRAS 60, 61 e 62	2,50
	PORTÃO DE FERRO - DEMAIS QUADRAS	5,00
	DEMAIS IMÓVEIS	2,25
ZONA 7	ILHA DAS COBRAS	1,28
	PARQUE DA MANGUEIRA	1,28
ZONA 8	E.A.S.A.	5,00
	PORTO PARATI	5,00
	DEMAIS IMÓVEIS	2,25
<u>DISTRITO II</u>		
ZONA 1	TODOS OS IMÓVEIS	2,25
ZONA 2	VILA ORATÓRIO	2,25
	LARANJEIRAS - QUADRAS 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E ÁREA DO CENTRO SOCIAL	15,00
	LARANJEIRAS - QUADRA 1, 2, 3, 4, 5, 6 E CENTRO NAÚTICO	13,00

Alc.

Cont.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

CONTINUAÇÃO DO ANEXO II

<u>DISTRITO II</u>	<u>LOCALIZAÇÃO</u>	<u>FATOR</u>
	LARANJEIRAS - QUADRAS 17, 18, 19 E ENCOSTA E OUTROS	12,00
ZONA 3	TODOS OS IMÓVEIS	2,25
ZONA 4	TODOS OS IMÓVEIS	2,25
<u>DISTRITO III</u>		
ZONA 1	TODOS OS IMÓVEIS	2,25
ZONA 2	TODOS OS IMÓVEIS	2,25
ZONA 3	TODOS OS IMÓVEIS	2,25
ZONA 4	TODOS OS IMÓVEIS	3,77
<u>DISTRITOS I, II e III</u>		
	LITORAL E ILHAS	
	CONSTRUÇÃO ACIMA DE 80 M ² ATÉ 200 M ²	10,00
	CONSTRUÇÃO ACIMA DE 200 M ²	20,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE HÓTEIS, POUSADAS E ALBERGUES

<u>HOTÉIS / POUSADAS</u>	<u>U.Fs.</u>
<u>a</u> - DE 5 ESTRELAS	12
<u>b</u> - DE 4 ESTRELAS	10
<u>c</u> - DE 3 ESTRELAS	08
<u>d</u> - DE 1 e 2 ESTRELAS	06
<u>e</u> - OUTROS NÃO CLASSIFICADOS	04
OUTROS NÃO ESPECIFICADOS	02